tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Crixás
Banca Examinadora

**Recurso Administrativo nº 02/14**
**Recorrente: Flávia Silva Bonfim**

**D E C I S Ã O**

Cuida-se de recurso administrativo, por meio do qual se requer a revisão da correção das questões nº 02 e 03 da prova discursiva, para efeito de atribuir pontuação superior.

Preliminarmente, o recurso foi protocolado no prazo legal, razão pela qual, merece conhecimento.

Quanto ao mérito, a Banca Examinadora, por decisão conjunta, decidiu atribuir nota 1,4 na questão nº 02 e nota 1,6 na questão nº 03.

Ante o exposto, recurso conhecido e provido pela Banca Examinadora.

Publique-se. Intime-se.

Crixás-GO, 18 de agosto de 2014.

ALEX ALVES LESSA
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA - JUIZ DE DIREITO

LUCIANO MIRANDA MEIRELES
MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FERNANDO CÉSAR LEMES JÚNIOR
MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA - REPRESENTANTE DA OAB/GO